



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **- (ENTREGA IMEDIATA)**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 037/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 060/16

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2016

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista/SP.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através dos telefones: (19) 3634-8005/06 e e-mails: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com.

Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços;

I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, com entrega imediata, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital - **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste Pregão, exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;

2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.4. empresas em consórcio;

2.5. com falência decretada;

2.6 que não cumprirem as exigências previstas do subitem 1 do item II do Edital;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

4 – Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

5 – Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

6 – Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

7 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – Nos termos do subitem 1 do Item II – DA PARTICIPAÇÃO, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar à equipe de preção, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/16

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

5.1 – **A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada** por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

5.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial

5.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

5.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, não poderá participar do certame.

5.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “1” e “2”;

5.4 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 037/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 037/16

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 037/16

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

d) **preço UNITÁRIO E TOTAL, por item**, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) declaração de que, se vencedora, apresentará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas Folheto descritivo/catálogo contendo as especificações técnicas do(s) produto(s) nos termos do Anexo I, sob pena de desclassificação.

f.1) O(s) Folheto(os) descritivo(s)/catálogo(os) de que trata este subitem, será(ão) encaminhado(s) para o Setor de Tecnologia da Informação, cujo servidor responsável emitirá parecer, no prazo máximo de 48 horas, aprovando ou reprovando os produtos ofertados. Para avaliação serão consideradas as especificações descritas no memorial descrito;

f.2) A adjudicação e homologação do(s) item(ns) ficará condicionada à aprovação dos mesmos;

f.3) Se o(s) Folheto(os) descritivo(s)/catálogo(os) não atenderem às especificações deste edital, nos termos do Anexo I, a licitante será considerada desclassificada para o(s) referido(s) item(ns). Verificado o desatendimento das especificações nos termos do Anexo I deste edital, será(ão) verificado(s) o(s) Folheto(os) descritivo(s)/catálogo(os) da empresa licitante classificada subsequente, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 do item VII deste edital, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações nos termos do Anexo I deste Edital.

2 – Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre o fornecimento dos itens**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

2.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

3.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, se o caso, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.2 – das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

4 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.1 – que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2 – omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.4 – que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.1 – que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

9 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 – O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, no prazo de validade.
- a.2) Prova de **inscrição estadual**
- b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
 - b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.
 - b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
- c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**
- d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo**:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 037/16**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 037/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas "a" a "d", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VII, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 1 da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – Não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “d” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

17 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

3 – A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação somente se dará após aprovação pelo Setor de Tecnologia da Informação do(s) Folheto(s) descritivo(s)/catálogo(s) de que trata o subitem 1, alínea “f” do item V deste Edital.

4 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

5 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - A adjudicação será feita por item.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central, no horário comercial das 08h00min às 16h00min, na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3634-8011, sem qualquer ônus para o Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

3 – A Prefeitura não disponibilizará funcionários para o descarregamento dos itens, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela contratada.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior, no prazo indicado no subitem 1 do item IX, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

2 – Por ocasião da entrega, a ADJUDICATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a ADJUDICATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

4.1 – Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2 – O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

5 – Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela ADJUDICATÁRIA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

5.1 – os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

5.2 – as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

5.3 – o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

5.4 – os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da nota de empenho.

6 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X..

2 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

4 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

5 – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 62 “caput”, parte final e seu § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA

1 – A ADJUDICATÁRIA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas do presente edital, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos Departamentos requisitantes.

2 – A ADJUDICATÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens adquiridos, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

3 – A ADJUDICATÁRIA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente processo licitatório, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4 – A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

5 – A ADJUDICATÁRIA obriga-se, ainda, a:

5.1 – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente processo licitatório, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

5.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.4 – Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

5.5 – Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

5.6 – Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

2 – Indicar funcionário do Almoxarifado a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste processo licitatório.

3 – Permitir acesso dos funcionários da ADJUDICATÁRIA ao local determinado para a entrega.

4 – Notificar a ADJUDICATÁRIA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.

5 – Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Almoxarifado.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ADJUDICATÁRIA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial N.º 037/16;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial N.º 037/16.
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

1.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da ata nota de empenho na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 1.1. da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “c” do presente subitem 1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da ADJUDICATÁRIA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

4 – Quando a ADJUDICATÁRIA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula décima quarta deste edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho.

5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

6 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

7 – Se os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela ADJUDICATÁRIA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1 – Dotações orçamentárias: 05.01.339030, 01.01.339030, 12.01.449052, 15.01.449052 – 15.04.449052- 15.02.339030, 11.01.339030, 07.01.449052, 04.01.449052 e 10.01.339030, respectivamente dos Departamentos de Administração, Gabinete do Prefeito, Cultura e Turismo, Saúde, Assistência Social, Finanças, Assessoria Jurídica e Engenharia.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.

7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.

7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

7.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 06 de maio de 2016.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Diretor Substituto do Departamento de
Administração

JORGE RENATO SOMENZARI
Chefe Substituto do Setor de Compras, Licitações e
Contratos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	BATERIA PARA MOTHERBOARD 5V.	UN	10
02	CABO DE DADOS MICRO USB PARA CELULAR 2.0.	UN	3
03	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 5E, U/UTP; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE (ROHS). NORMAS APLICÁVEIS: EIA/TIA 568 B.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5. CERTIFICAÇÕES UL LISTED - E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659.; CARACTERÍSTICA CONSTRUTIVA: COR: TRANSPARENTE; TIPO DE CONECTOR: RJ-45; TIPO DE CABO: U/UTP CAT.5E DIÂMETRO DE CONDUTOR: 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN; (2,54µM) DE NÍQUEL; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0;.	UN	550
04	FITA PARA ROTULADORA TZE 231 MARCA BROTHER MODELO PT H105 12 MM 0,47` BLACK INK – COR BRANCA.	UN	15
05	FORNTE ATX 24 PINOS COM PCF ATIVO, 500W, EFICIENCIA 80%.	UN	1
06	FORNTE ATX 24 PINOS 230W.	UN	1
07	HD EXTERNO CAPACIDADE 1 TERABYTE (MÍNIMA), INTERFACE DE CONEXÃO: USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 4,8 GBPS POR SEGUNDO (USB 3.0), COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS 7 E WINDOWS 8. ITENS INCLUSOS OBRIGATÓRIOS: CABO USB 3.0 E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, GARANTIA DO FABRICANTE COM TERMO INCLUSO.	UN	3
08	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 53 PPM EM A4 E 55 PPM EM CARTA RESOLUÇÃO REAL DE NO MÍNIMO 1200 X 1200 PPP TEMPO DE IMPRESSÃO MÁXIMO DE PRIMERA PÁGINA: 6.5 SEGUNDOS PROCESSADOR MÍNIMO DUAL-CORE DE 800 MHZ MÍNIMO DE 512 MB DE RAM EXPANSÍVEL A 2.56 GB PS3, PCL6, PCL5, PPDS, HTML, DIRECT IMAGE, MICROSOFT XPS E PDF V1.7 CÓDIGOS DE BARRAS 3 DE 9, OCR-A E OCR-B PADRÃO PAINEL DE OPERAÇÃO LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 2.4” BANDEJA DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 550 FOLHAS E BANDEJA MULTIPROPÓSITO PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS. ALIMENTAÇÃO OPCIONAL MÁXIMA PARA ATÉ 4.400 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 550 FOLHAS. BANDEJAS DE SAÍDA OPCIONAL MÁXIMA PARA 2.550 FOLHAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO INSTALADO CONECTIVIDADE USB E ETHERNET 10/100/1000BASETX NO MÍNIMO 1 SLOT ISP E 1 SLOT PARA DISCO RÍGIDO CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DE NO MÍNIMO 250.000 PÁGINAS POR MÊS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS: NO MÍNIMO DE 3.000 A 20.000 PÁGINAS VOLTAGEM: 220V GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	02
09	IMPRESSORA LASERJET, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM PRETO DE NO MÍNIMO 33 PPM TEMPO DE IMPRESSÃO MÁXIMO DE PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI CICLO DE SERVIÇO (MENSAL): NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS: NO MÍNIMO 750 ATÉ 3000 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER	UN	02



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

	<p>VELOCIDADE DO PROCESSADOR: NO MÍNIMO 800 MHZ IDIOMAS DE IMPRESSÃO: PCL 5E, PCL 6, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3, IMPRESSÃO DIRETA DE PDF (V 1.7) MONITOR: NO MÍNIMO LCD DE 2 LINHAS (TEXTO E GRÁFICOS) CONECTIVIDADE: RECURSO EPRINT RECURSOS DE IMPRESSÃO MÓVEL: Eprint, APPLE AIRPRINT CONECTIVIDADE NO MÍNIMO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / 1 REDE ETHERNET 10/100/1000T SISTEMAS OPERACIONAIS: XP / VISTA / WIN 7 / WIN 8 / WIN 10 MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 256 MB BANDEJA 1 DE ENTRADA MULTIUSO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS E BANDEJA 2 PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO INSTALADO TAMANHOS DE MÍDIA SUPTADOS DE NO MÍNIMO A4, A5, A6, B5 (JIS) DEVE ACOMPANHAR: CARTUCHO DE TONER, GUIA DE INSTALAÇÃO, FOLHETO DE SUPORTE, GUIA DE GARANTIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE DOCUMENTAÇÃO E CABO DE DADOS USB VOLTAGEM: 220V GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>		
10	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA WIFI; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5760 X 1440 DPI; COM FUNÇÕES IMPRESSORA, COPIADORA E ESCANER; CONFORME DESCRITIVO; CONECTIVIDADE NO MÍNIMO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI / ETHERNET (RH-45) WIRELESS CICLO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.500 PÁGINAS POR MÊS SISTEMAS OPERACIONAIS: SERVER / XP / VISTA / WIN 7 / WIN 8 / WIN 10 VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UN	01
11	<p>MOUSE PADRÃO USB - MOUSE ÓPTICO RODA DE ROLAGEM (SCROLL), ALIMENTAÇÃO USB, PLUG&PLAY, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS W98/00/ME/NT/SEVEN/XP/VISTA, COR PRETO/PRATA, A SER DEFINIDA PELO REQUISITANTE.</p>	UN	03
12	<p>NOBREAK 600 VA BIVOLT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 4 TOMADAS RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~ ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); BATTERY SAVER; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; RECARREGADOR STRONG CHARGER; TRUE RMS; MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE; AUTOTESTE; REGULAÇÃO ON-LINE; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA; BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE;</p>	UN	23



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

	PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; AUTONOMIA MÍNIMA DE 25 MINUTOS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		
13	NOBREAK 700 VA SMS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~ ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) BATTERY SAVER; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO RECARREGADOR STRONG CHARGER; TRUE RMS; MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE; AUTOTESTE; REGULAÇÃO ON-LINE; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA; BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; AUTONOMIA MÍNIMA DE 25 MINUTOS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	02
14	PEN DRIVE COM A SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CARTÃO DE MEMÓRIA FLAX (PENDRIVE); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8GB; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS MÍNIMA DE 5MB/S LEITURA E 1.5MB/S GRAVAÇÃO; CONEXÕES USB 2.0; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 / WINDOWS VISTA / WINDOWS XP / WINDOWS 2000 / MAC OS X V.10.5.X+ / LINUX V.2.6.X+; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 5,5X1,8X1,2CM; PESO APROXIMADO DE 15G; FUNÇÕES: ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CLIP GIRATORIO C/ SUPORTE PARA CORDÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	12
15	PENTE DE MEMÓRIA 2GB DDR2 800.	UN	01
16	PROTECTOR DE SURTOS COM FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS 2 PINOS + TERRA, COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO A VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO (MOV), TENSÃO NOMINAL DE 220V, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA DE 330J, TENSÃO DE REFERÊNCIA A 1 MA DE 430V, EM CAIXA ANTICHAMA. NÃO PODE SER ESTABILIZADOR DE TENSÃO`.	UN	20
17	PROJETOR MULTIMÍDIA WIRELESS 3500 LUMENS COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD OU DLP; PROJEÇÃO FRONTAL, RETROPROJEÇÃO E PRESO AO TETO; CORREÇÃO DE TRAPÉZIO + 30 GRAUS NA VERTICAL E HORIZONTAL; RESOLUÇÃO XGA 1024 X 768 MONTÁVEL NO TETO; COM ROTAÇÃO DE PROJEÇÃO; ALTO-FALANTE EMBUTIDO; CONTROLE REMOTO; ALIMENTAÇÃO: 100-240 V; CONECTORES ENTRADA/SAÍDA: HDMI VIDEO, VGA VIDEO, S-VIDEO, RCA COMPOSITE VIDEO, RCA STEREO (L/R) AUDIO, MINI AUDIO, USB TYPE-A FEMALE, USB TYPE-B FEMALE, MINI AUDIO, VGA VIDEO.	UN	01



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

18	<p>ROTEADOR LAN WIRELESS 300 MBPS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE DE NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN 10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS BOTÃO LIGA/DESLIGA O WIRELESS, BOTÃO LIGA/DESLIGA WPS E BOTÃO LIGA/DESLIG PARA ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 9VDC/0.6ª PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11 N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B NO MÍNIMO 3 ANTENAS ONIDIRECIONAIS DESTACÁVEIS DE 3DBI FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2,4 A 2,4835 GHZ TAXA DO SINAL: 11G: NO MÍNIMO 300MBPS (DINÂMICO) / 11G: NO MÍNIMO 54MBPS (DINÂMICO) / 11B: NO MÍNIMO 11MBPS (DINÂMICO). EIRP: <20DBM SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO DE NO MÍNIMO: 270M, 130M, 108M E 54M = -68DBM@10% PER / 11M: -85DBM@8% PER / 6M: -88DBM@10% PER / 1M: -90DBM@8% PER FUNÇÕES WIRELESS: ATIVA/DESATIVA RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS. SEGURANÇA WIRELESS: WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK 64 / 128 / 152 BITS IP DINÂMICO / IP ESTÁTICO / PPPOE / PPTP/L2TP / BIGPOND DHCP: SERVIDOR, CLIENTE, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇOS QUALIDADE DO SERVIÇO: WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA ENCAMINHAMENTO DE PORTA: SERVIDOR VIRTUAL, ACIONAMENTO DE PORTAS, UPNP, DMZ DNS DINÂMICO: DYNDNS, COMEXE, NO-IP PASSAGEM VPN: PPTP, L2TP, IPSEC (CABEÇALHO ESP). CONTROLE DE ACESSO PARENTAL, GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA DE HOSTS, PROGRAMAÇÃO DE ACESSO E GERENCIAMENTO DE REGRAS SEGURANÇA FIREWALL: DOS, FIREWALL SPI, FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP/MAC, FILTRO DE ENDEREÇOS/FILTRO DE DOMÍNIOS, JUNÇÃO DE ENDEREÇO IP E MAC.</p>	UN	01
19	<p>SUPORE DE TETO COM INCLINAÇÃO PARA PROJETO COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ALTURA REGULÁVEL DE 500 A 800MM; POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL ADAPTANDO-SE A TODOS OS PROJETORES DO MERCADO; AJUSTE FINO DA INCLINAÇÃO; ACABAMENTO EM AÇO CARBONO E REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA).</p>	UN	1
20	<p>SCANNER TIPO DUPLEX, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 40 PG/ 80 IMAGENS POR MINUTO, 200 DPI, A4 SENSOR DUPLA ALIMENTAÇÃO: ULTRASONICO TECNOLOGIA: COLOR CHARGED-COUPLED DEVICE (CCD) FONTE DE LUZ: COLD CATHODE FLUORRESCENT LAMP (CCFL) OU LED MODO DE CAPTURA: P&B HALFTONE / ERROR DIFFUSION TONS DE CINZA: 16 BITS (INPUT)/ 8 BITS (OUTPUT) COLORIDO: 48 BITS (INPUT) 24 BITS (OUTPUT) PROFUNDIDADE COLOR 24 BITS USO DIÁRIO MÍNIMO 4000 PÁGINAS RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 300, 400 E 600 DPI TAMANHO DOS DOCUMENTOS: 216 MM X 356 MM (MÁX.) 50 MM X 63,5 MM (MIN.) GRAMATURA ADF: 28 ~400 GRS/M2 CAPACIDADE ADF: NO MÍNIMO DE 50 FOLHAS INTERFACE: USB 2.0 COM CABO INCLUSO FORMATOS DE COMPRESSÃO: TIFF E JPEG FORMATOS DE SAÍDA: PDF, TIFF, JPEG, GIF, BMP FONTE DE SAÍDA: INPT: 100-240 VAC, 50/60 HZ (AUTOMATICO) OUTPUT: 24 V, 1.0A</p>	UN	1



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

	VIDA ÚTIL DA LÂMPADA MÍNIMO 30.000 HORAS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98 / SE / 2000 / XP / VISTA / WIN 7 / WIN 8 / WIN 10 GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA: 1 ANO.		
21	SCANNER DE MESA DE ALTA PERFORMANCE: COM UMA VELOCIDADE APROXIMADADA DE 60 PÁGINAS POR MINUTO E UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 50 FOLHAS; TECNOLOGIA COLOR CHARGE-COUPLED DEVICE (CCD); FONTE DE LUZ CCFL; ALIMENTAÇÃO ADF; RESOLUÇÃO ÓPTICA 600DPI; PADRÃO DE MEIO TOM DITHER E DIFUSÃO DE ERRO; TONS DE CINZA 16BITS INPUT/8BITSOUTPUT; COLORIDO 48BITS INPUT/ 24 BITS OUTPUT; MEMÓRIA 256MB SDRAM; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPXA) 567X350X199MM PESO APROXIMADO 7,0KG; INTERFACE USB 2.0; CONSUMO APROXIMADO OPERANDO: < 36W; STANDBY: <24W EPOWER SAVING: < 5W; APROXIMADAMENTE 5000 FOLHAS DIARIAS; SISTEMA OPERACIONAL WIN 2K/XP/VISTA7 ACOMPANHADO DE SOFTWARES DE OPERAÇÃO; SENSOR ULTRASONICO; DOCUMENTOS LONGOS APROXIMADAMENTE ATÉ DE 3000 METROS FOLHA; CAPTURE DE DOCUMENTO MINIMO ADF 94X144MM; MAXIMO ADF 216X355MM; MAXIMO FLATBED 216X356MM CAPACIDADE APROXIMADA 50 FOLHAS GRAMATURA DOS DOCUMENTOS DE 34 Á 127G/M2 VELOCIDADE PETRO E BRANCO 200 DPI A4 SIMPLES 60PPM DUPLEX 120IPM; PETRO E BRANCO 300 DPI A4 SIMPLES 50PPM DUPLEX 100IPM; COLORIDO 200 DPI A4 SIMPLES 60PPM DUPLEX 120IPM; COLORIDO 300 DPI A4 SIMPLES 50PPM DUPLEX 100IPM; COM VARREDURA UNICA E GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	UN	2
22	SWITCH 48 PORTAS 10/100+2/1000 - SWITCH FAS ETHERNET DE 48 PORTAS GERENCIÁVEL INTELIGENTE E AVANÇADO PORTAS: 48 PORTAS 10/100 RJ-45 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA 2 PORTAS SFP 1000 MBPS 2 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA OU UMA COMBINAÇÃO DELAS SUPORTA UM MÁXIMO DE 48 PORTAS 10/100 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, MAIS 1000BASE-X SFP E MAIS 2 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA OU UMA COMBINAÇÃO DELAS MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ, 32 MB DE FLASH TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 1,5 MB RAM DE 128 MB LATÊNCIA DE 100 MB: < 5 µS LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 µS CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 13,1 MPPS CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 17,6 GBPS CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA / NAVEGADOR WEB SNMP MANAGER IEEE 802.3 ETHERNET MIB.	UN	2
23	TECLADO PADRÃO ABNT2; MULTIMÍDIA; ENTRADA USB; DE PELÍCULA; RESISTENTES AO DESGASTES; IMPRESSÃO DOS CARACTERES DEVERÁ DURAR NO MÍNIMO 12 MESES.	UN	3
24	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA RETRÁTIL TENSIONADA COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 180 POLEGADAS (254,0 X 429,0 CM); ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO SEM FIO; ACIONAMENTO MANUAL POR BOTÕES; MOTOR ELÉTRICO SILENCIOSO; AJUSTE DE PARADA REGULÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DO MOTOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA;	UN	1



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

	PELÍCULA VINILICA BRANCA TENSIONADA NAS LATERAIS, FICANDO A SUPERFÍCIE 100% PLANA, COM O VERSO PRETO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE OU TETO; VOLTAGEM 220V.		
25	TRANSFORMADOR 1000 VA BIVOLTO 220V-110V.	UN	6



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 037/16.

Processo Nº060/16.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

...

1. Prazo de Entrega: Conforme cláusula IX do edital.

2. Validade da proposta: ____ dias (mínima: 60 dias).

3. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS COMTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

4. DECLARO QUE, SE VENCEDOR, APRESENTAREMOS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) FOLHETO DESCRITIVO/CATÁLOGO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS TERMOS DO ANEXO I DESTA EDITAL.

Local, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____